



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1135/99

SUMULA: Dispõe sobre o projeto "Quiosque de distribuição postal" e dá outras providências.

AUTOR: Vereador AUCENIR GOUVEIA

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT para implantar o projeto "Quiosque de distribuição postal" nos bairros, vilas e distritos do município.

Parágrafo único. Somente se beneficiarão do projeto os bairros, vilas e distritos que estiverem devidamente organizados através de associações reconhecidas e declaradas de utilidade pública por lei.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 22 de Setembro de 1999.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal